



PUBLICAÇÃO EM
29/04/2020 no jornal
Diário Of. Elet. n. 1902.

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Autoriza, excepcionalmente, a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, por vídeo conferência.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza, excepcionalmente, a realização de sessões, ordinárias e extraordinárias, por vídeo conferência integrada à reunião presencial, de forma mista, tendo em vista a Pandemia de Coronavírus (COVID-19), com utilização de recursos da internet.

Parágrafo Primeiro. As sessões de que trata o “caput” do presente Artigo, serão realizadas de forma a integrar os Vereadores que estiverem presentes ao Plenário, bem como aqueles afastados – esses por meio de mídia eletrônica, proporcionando a presença de todos os membros da Câmara Municipal às reuniões realizadas.

Parágrafo Segundo. O afastamento de que trata o artigo anterior poderá se dar de duas maneiras:

I - por se encontrar no grupo de risco;

II - por recomendação de afastamento, mediante a apresentação de atestado médico.

Parágrafo Terceiro. Nas sessões por vídeo conferência, os votos dos Vereadores, serão, obrigatoriamente, nominais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo seu funcionamento ser regulamentado por Portaria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 27 de abril de 2.020.


Maria de Fátima Barth Antão Castro
Presidente